



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 230/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo para o Poder Executivo Municipal de Serra Alta/SC e dá outras providências”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991 de 24 de abril de 1991.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder executivo Municipal de Serra Alta/SC, **23 de Dezembro de 2016** (sexta-feira), alusivo as comemorações ao Natal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013**. Revogando as disposições em contrários

Serra Alta/SC, 20 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 230/2016</u>
DATA:	<u>21-12-2016</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2160</u>
<u>Simone Diden.</u>	
Assinatura	

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO 230

DECRETO Nº 230/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo para o Poder Executivo Municipal de Serra Alta/SC e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991 de 24 de abril de 1991.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder executivo Municipal de Serra Alta/SC, 23 de Dezembro de 2016 (sexta-feira), alusivo as comemorações ao Natal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrário

Serra Alta/SC, 20 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

LEI 1071

LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.050/2015 de 10/12/2015, apresenta a esta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.050/2015 de 10/12/2015.

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0008 – Transferências do FUNDEB – 60%

Despesa: 40 R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), serão subtraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.550 – Manutenção a Creche

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0009 – Transferências do FUNDEB – 40%

Despesa: 34 R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de dezembro de 2016

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal